

Instituto de Ciências Biomédicas, estando abertas pelo prazo de 15 dias, das 08h00 do dia 16 de agosto até 30 de agosto de 2022 às 23h59 (horário de Brasília), as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto aos Departamentos do Instituto de Ciências Biomédicas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e nos respectivos programas que seguem:

- I. Departamento de Anatomia:
 - a. Programa de Neuroanatomia
 - b. Programa de Sistema Circulatório
 - c. Programa de Sistema Endócrino
 - d. Programa de Urologia
 - e. Programa de Sistema Digestório
 - f. Programa de Aparelho Locomotor
- II. Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento:
 - a. Programa de Biologia Celular e Tecidual
 - b. Programa de Biologia Tecidual e do Desenvolvimento
 - c. Programa de Biologia Tecidual e dos Sistemas
- III. Departamento de Farmacologia:
 - a. Programa de Farmacologia Geral
 - b. Programa de Farmacologia da Inflamação
 - c. Programa de Farmacologia do Sistema Nervoso Periférico
 - d. Programa de Farmacologia do Sistema Nervoso Central
 - e. Programa de Farmacologia dos Sistemas Renocardiocirculatório e Endócrino
 - f. Programa de Farmacologia com Ênfase em Nanofármacos
- g. Programa de Farmacogenômica
- IV. Departamento de Fisiologia e Biofísica:
 - a. Programa de Biofísica de Membranas
 - b. Programa de Endocrinologia
 - c. Programa de Fisiologia Celular
 - d. Programa de Fisiologia Cardiovascular e Respiratória
 - e. Programa de Fisiologia Renal
 - f. Programa de Fisiologia do Sistema Digestório
 - g. Programa de Neurofisiologia
- V. Departamento de Imunologia:
 - a. Programa de Imunologia Celular
 - b. Programa de Imunologia Humoral
 - c. Programa de Imunologia da Relação Parasito-Hospedeiro
 - d. Programa de Imunofarmacologia
 - e. Programa de Imunogenética
 - f. Programa de Imunopatologia
 - g. Programa de Neuroimunoeendocrinologia
- VI. Departamento de Microbiologia:
 - a. Programa de Bacteriologia Básica
 - b. Programa de Bacteriologia Médica
 - c. Programa de Genética Bacteriana
 - d. Programa de Microbiologia Oral
 - e. Programa de Microbiologia Ambiental
- f. Programa de Micologia
- g. Programa de Virologia
- h. Departamento de Parasitologia
 - a. Programa de Antropodologia
 - b. Programa de Helminthologia
 - c. Programa de Protozoologia
 - d. Programa de Bioinformática e Biologia de Sistemas Aplicadas ao Estudo de Parasitas e Seus Vetores
 - e. Programa de Ciências Ômicas Aplicadas ao Estudo de Parasitas e seus Vetores

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 795/2020.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas, www3.ich.usp.br/con/edital-formularios-para-inscricao, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e o currículo; e
- III – avaliação de seus méritos, em formato digital;

IV – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

V – tese original ou texto de que se sistematiz criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

VI – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VII – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

IX – No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

X – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

XI – Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

XII – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI, VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

XIII – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

XIV – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

XV – Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

XVI – É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa de ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

XVII – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

XVIII – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. As provas constarão de:

- I – prova escrita – peso 1;
- II – defesa de tese ou de texto que sistematiz criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 1.

V – Prova Prática – peso 1.

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º – Nos termos do art. 5º da Portaria GR 768/7/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência por ocasião da realização de cada atividade presencial relativa ao presente certame.

§ 4º – A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.

4. A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do curso;

II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do curso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão presenças as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 13º, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 795/2020.

§ 1º – A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º – A Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º – Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º – Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º – As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora e anexadas ao texto final.

§ 7º – A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º – Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º – O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/CA/70, de 5/9/2001, e da decisão da Congregação/órgão em sessão de 08/02/2002.

6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado, será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a pertinência original do candidato na área de conhecimento profissional.

7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II – a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III – haverá concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º – O julgamento do memorial e à avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º – A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º – A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 49 – Parágrafo terceiro do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas, e com as seguintes normas:

- I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingindo o 60º (sexagésimo) minuto;
- III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individualizado e lacrado.

§ 3º – Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. A Prova Prática, conforme termos do art. 167, Parágrafo Único, do Regimento Geral, será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, como segue:

I. Departamento de Anatomia: constituirá de arguição sobre as metodologias utilizadas e utilizáveis dentro da área de pesquisa do candidato, podendo constar também da apresentação prática (in loco) da referida metodologia.

II. Departamento de Farmacologia: apresentação seguida de arguição sobre metodologia da área do candidato aplicáveis ao ensino e à pesquisa.

III. Departamento de Fisiologia e Biofísica: constituirá de apresentação seguida de arguição sobre metodologia da área do candidato aplicáveis ao ensino e à pesquisa.

IV. Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento:

- a. Descrição e diagnóstico de preparados histológicos.
- b. Planejamento de uma aula prática para alunos de graduação.

V. Departamento de Imunologia: a prova prática se constituirá de arguição sobre metodologias utilizadas e utilizáveis dentro da área de pesquisa do candidato.

VI. Departamento de Microbiologia: arguição do candidato sobre metodologia específica da sua área de investigação.

VII. Departamento de Parasitologia: a prova prática será realizada através da arguição do candidato sobre metodologia específica da sua área de investigação.

11. Julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

- I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – a avaliação da Prova Prática será disciplinada pela Comissão Julgadora.

12. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas a primeira casa decimal.

13. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

14. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º – O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º – Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º – O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pelo Conselho de Administração, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

15. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

As seguintes informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria Técnica Acadêmica do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, situado na Av. Prof. Lineu Prestes, 2415 – Edifício III – ICB, Cidade Universitária – São Paulo/SP, no endereço <http://www3.ich.usp.br/con/livre-docencia/> ou através do e-mail acadcon@ich.usp.br ou pelo telefone +5511 3091-7423 ou 3091-7395.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
EDITAL

A Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretária Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso didático de livre-docência para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Mobilidade Espacial e Ambiente, na disciplina DM-011 Mobilidade Espacial da População e Urbanização, do Departamento de Demografia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUÍZITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
- 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
 - 1.2.1. Ter preferencialmente título de Doutor em Demografia e ter experiência/produção científica comprovada nos temas concernentes aos conteúdos da disciplina referida neste edital, considerando as dimensões técnicas e técnicas. Of) candidato(a) também tem que estar apto ou ter experiência para atuar nas disciplinas de responsabilidade do Departamento de Demografia.
 - 1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejado não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

- 2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
- 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada a criação da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPD), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-156-A-02/2010, a cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=58id_norma=2684.

4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 2.315,38
- b) RTC – R\$ 5.877,38
- c) RDIDP – R\$ 13.357,49

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicitada.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) do(a) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);

c) exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

- c.1. títulos universitários;
- c.2. currículo vitae e studiorum;
- c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
- c.4. títulos honoríficos;
- c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
- c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.2.6. Recibida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) do(a) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta à(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.ich.unicamp.br/ich/demografia a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.ich.unicamp.br/ich/concurso/demografia, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O concurso constará das seguintes provas
 - a) prova escrita (peso 1);
 - b) prova de títulos (peso 2);
 - c) prova de arguição (peso 1);
 - d) prova didática (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participação das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

- 5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova de Títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

- a) Título de Graduação;
- b) Título de Especialização;
- c) Título de Mestre;
- d) Título de Doutorador;
- e) Título de Mestre Profissional;
- f) Pós-Doutorado;
- g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.);
- h) Publicações em revistas de circulação nacional/índexadas;
- i) Publicações em revistas de circulação internacional/índexadas;
- j) Experiência docente;
- k) Experiência profissional;
- l) Participação em atividades de extensão;
- m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);
- n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;
- o) Participação em elaboração em projeto de pesquisa;
- p) Premiação e distinção acadêmica;
- q) Assessoria e consultoria;
- r) Produções artístico-culturais;
- s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.6.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

- a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
- b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
- c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
- d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;

e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;

f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;

g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

h) Legibilidade e qualidade da difusão dos trechos/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.6.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arguição

5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em curso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.7.3. Ao final da prova, o examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em curso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos úteis à exposição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática e escrita terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 0 (zero) ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese de a prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;
- b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;
- c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;
- d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;
- e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e aberto ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerará pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. O relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluídas das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento e Docentes (CIDDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fax-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sgu.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.ifch.unicamp.br/ifch/demografia, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos(a), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em curso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria do(a) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, Parecer da Congregação nº 36/2014, que estabelece os requisitos e procedimentos internos do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no site www.sgu.unicamp.br ou junto à Secretaria, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Ementa:

Configurando o conjunto de dimensões que compõem o processo de reprodução, a questão dos deslocamentos populacionais é focalizada em um contexto que permita o entendimento da distribuição espacial da população, suas causas e consequências. São estudados tanto os modelos explicativos das relações entre desenvolvimento econômico e urbanização-migração quanto as técnicas especializadas para a sua análise quantitativa.

Programa:

- 1) A trajetória da redistribuição espacial da população e urbanização no Brasil: da perspectiva histórica à complexidade atual.
- 2) Perspectivas teóricas para o estudo da migração.
- 3) Tendências contemporâneas da distribuição espacial da população e urbanização.
- 4) Novas formas de assentamentos humanos: além da dicotomia urbano-rural.
- 5) Migração Internacional: teoria, recortes e técnicas de mensuração.
- 6) Técnicas diretas de mensuração da migração.

7) Técnicas indiretas de mensuração da migração.

8) A migração e sua complexidade no processo de elaboração de projetos demográficos: desafios e modelagem.

9) Fontes de dados para o estudo de migração nacional e internacional.

10) Cidades, metrópoles, mobilidade espacial e gestão das cidades no urbano contemporâneo.

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

ABEL GS, SANDER N. Quantifying global international migration flows Science 343 (6178), 1520-1522.

CARVALHO J.A.M., ALBERTO M., RIGOTTI, JOSÉ. Using migration age profiles for comparative research. Demographic Research. VOLUME 32 - ARTICLE 33 | PAGES 915-948.

BAENINGER, R. Migrações internas no Brasil século 21: evidências empíricas e desafios conceituais. In: CUNHA (ORG.) Mobilidade espacial da população: desafios teóricos e metodológicos para o seu estudo. NEPO/UNICAMP, Campinas, 2011, p.71-96.

BALÁJ, J. Migrações e desenvolvimento capitalista no Brasil. In: Migrações e desenvolvimento comparativo. Estudos CEBRAP, São Paulo, CEBRAP, n.5, 1973.

BILSBORROW, R. Concepts, Definitions and Data Collection Approaches. In: M.J. White (eds), International Handbook of Migration and Population Distribution. International Handbooks of Population, vol. 6. Springer, Dordrecht, 2016. (pag. 109 a 118).

BILSBORROW, R. Introdução. In: _____, Migration, urbanization, and development: new directions and issues. New York: FNUAP, 1997.

BRITO, F. As migrações internas no Brasil: um ensaio sobre os desafios teóricos recentes. Belo Horizonte: Cedeplar/UFMG, 2009 (Tese de doutorado, p. 366).

CALDEIRA, T. Cidade de Muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo, Edusp, 2000, parte III (especialmente até pag. 255)

CARVALHO, J.A.M. "Estimativas indiretas e dados sobre migrações: uma avaliação conceitual e metodológica das informações censitárias recentes", Revista Brasileira de Estudos de População, v.2, n.1, jan./jun 1985, p.31-73.

CARVALHO, J.A.M. e MACHADO, C.C. "Questões sobre migrações no Censo Demográfico de 1991". Revista Brasileira de Estudos de População, v.9, n.1, jan./jul. 1992, p.22-34.

CARVALHO, J.A.M. "Migrações internas: mensuração direta e indireta", Revista Brasileira de Estatística, v.43, n.171, p.549-583, jul./set 1982 (Também em: Anais Segundo Encontro Nacional da ABEP, v.1, p.533-577, 1981).

CARVALHO, J.A.M., ALBERTO M., RIGOTTI, JOSÉ. In: Os dados censitários brasileiros sobre migrações internas: algumas sugestões para análise. Revista Brasileira de Estudos de População (REBEP), v.15, n.2, 1998.

CASTRO, L. J. and A. Rogers (1993). What Age Composition of Migrants can Tell Us. Readings in Population Research Methodology. D. J. Boque, E. Ariaga and D. Anderton. New York, United Nations Population Fund, vol. 4, p.14-79 a 14-95.

CHAMPION, A. Population distribution in developed countries: are counties urbanized too soon? In: UNITED NATIONS. Population distribution and migration. New York: United Nations, 1998.

CHAMPION, T. AND HUGO, G. (eds) (2004) "New Forms of Urbanization: Beyond the Urban Rural Dichotomy", Ashgate, Aldershot, UK (Cap. 1).

CONDON P. (2008). Models for Migration Age Schedules: A Bayesian Perspective with an Application to Flows between Scotland and England. In: Raymer, J. and Wilkens, F. (eds.). International Migration in Europe: Data, Models and Estimates. Chichester, UK: John Wiley & Sons: 193-205.

CUNHA, J. M. P. A migração interna no Brasil nos últimos cinquenta anos: (des)continuidades e rupturas. In: ARRETICHE, M. Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos. São Paulo: Editora UNESP; CEM, 2015, p. 279-307.

CUNHA, J. M. P. da. "Dinâmica migratória e migratória 1991-2010: realidades e mitos". In: Eduardo Marques (org.). (Org.). A metrópole de São Paulo no século XXI, São Paulo: Editora UNESP, ed. 1, v. 1, 2015.

CUNHA, J.M.P. (2002). Urbanization, redistribution espacial de la población y transformaciones socioeconómicas en América Latina, Santiago de Chile, Naciones Unidas, Centro Latinoamericano y Caribeño de Demografía (CELADE), Serie Población y desarrollo, 55pp.

CUNHA, J.M.P.; VIGNOLI, J.R. (2009) "Crescimento urbano y movilidad poblacional en América Latina". In: Revista Latinoamericana de Población, ALAP, México, ano 3, número 4-5, Janeiro/Dezembro.

DOMENAZCH, H. e PICOUET, M. Las Migraciones. Universidad Nacional de Córdoba, Dirección General de Publicaciones, Córdoba, Argentina, 1995.

FIORIO L, ABEL G, CAI J, ZAGHENI E, WEBER, VINUÉ. Using Twitter data to estimate the relationship between short-term mobility and long-term migration Proceedings of the 2017 ACM on web science conference, 103-110.

JORDAN (2004). "Estimating Migration Flows from Birthplace-Specific Population Stocks of Infants." Geographical Analysis 36(1): 38-53.

KASHYAP, Rishi et al. Digital and Computational Demography. 2022. (considerando o último tópico sobre novas metodologias, acho que este texto explicita melhor potencialidades e limites dessa abordagem)

LEWIS, C. and CANGA, F. G. Nuevos patrones de migración intermunicipal en el Brasil: influencia de la dinámica económica y de los programas de transferencia de ingresos. NOTAS DE POBLACIÓN, VOL. 43 Nº 103 (2016).

MARTIN Bell, Elin Charles Edwards, Philipp Ueffing, John Stillwell, Marek Kupiszewski and Dorota Kupiszewska. Population and Development Review Vol. 41, No. 1 (MARCH 2015), pp. 33-58 (26 pages).

PATARRA, Neide Lopes (coord.). Emigração e imigração internacional no Brasil contemporâneo. São Paulo, SP: FNUAP, 1996. 2 v.

RAYMER, J., e A. Rogers. 2007. "Using age and spatial flow structures in the indirect estimation of migration streams." Demography, 44, 2: 199-223.

RAVENSTEIN, E. G. As leis de migração. In: MOURA, H. (Org.). Imigração interna: textos selecionados. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil S.A., 1980.

REES, P., LOMAX, N. Ravenstein Revisited: The Analysis of Migration, then and now. Comparative Population Studies, v. 44, 2019, p. 351-412 (ler de 378 a 398 apenas)

RIGOTTI, J.I. A (re)distribuição da população brasileira e possíveis impactos sobre a metropolização. In: 32º Encontro da ANPOCS, Xaxambú, 2008. Disponível em: http://200.152.208.135/anposcs/trad/m/impresao_pt.php?id_grupo=55&publico=5

ROGERS, A. and L. Rogers, A. and L. J. Castro (1984). Model Migration Schedules. Migration, Urbanization, and Spatial Population Dynamics. A. Rogers, L. J. Castro, N. Keyfitz et al. Boulder, CO Westview Press: 41-91.

ROGERS, A., F. Willekens, et al. (2002). "Describing migration spatial structure." Papers in Regional Science 81(1): 29-48.

ROGERS, A. and L. J. CASTRO (1984). Age Patterns of Migration: Cause-specific Profiles. Migration, Urbanization, and Spatial Population Dynamics. A. Rogers, L. J. Castro, N. Keyfitz et al. Boulder, CO Westview Press: 92-126.

ROGERS, A., e L. J. Castro. 1981. Model migration schedules. Lavengau, Austria: International Institute for Applied Systems Analysis.

ROGERS, A., Castro, L.J., and Lea, M. (2005). Model migration schedules: three alternative linear parameter estimation methods. Mathematical Population Studies 12(1): 17-38. doi:10.1080/08898480590902145.

ROGERS, A., Little, J., and Raymer, J. (2010). The indirect estimation of migration: methods for dealing with irregular, inadequate, and missing data. Dordrecht: Springer. doi:10.1007/978-90-481-8915-1.

ROGERS, A. (1988). Age patterns of elderly migration: an international comparison. Demography 25(3): 355-370. doi:10.2307/2061537.

SASSEN, S. The Mobility of Labor and Capital: A Study in International Investment and Labor Flow. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.

SILVA, E.T. A mobilidade espacial na estrutura urbana das metrópoles. Estrutura urbana e mobilidade espacial nas metrópoles. LETRA CAPITAL EDITORA, 2013 (Cap. 1 e Parte II, pag. 74 a 93).

SINGER, P. Migrações internas: considerações teóricas sobre o seu estudo. In: MOURA, H. (Org.). Migração interna: textos selecionados. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil S.A., 1980.

SKELDON, R. The evolution of migration patterns during urbanization in Peru. Geographical Review 67: 394-411, 1977.

TODARO, M. P. A migração da mão-de-obra e o desemprego urbano em países subdesenvolvidos. In: MOURA, H. (Org.). Migração interna: textos selecionados. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil S.A., 1980.

TRUZZI, O. M. S. (Org.). Migrações internacionais no interior paulista: contextos, trajetórias e associativismo. São Carlos: EDUSCA, 2021.

VILLAGA, Z. Espaço intra-urbano no Brasil. São Paulo: Fapesj/Lincoln Institute/Nobel, 2000. (cap. 7 e 12). ZELINSKY, W. The hypothesis of the mobility transition. Geographical Review 61: 219-249, 1971.

ZELINSKY, W. The impasse in migration theory: a sketch map for potential escapes. In: IUSSP. Population movements: their forms and functions in urbanization and development. 1983. (Republishado por ter cometido incorreções)

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 129/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 26/2020-RUNESP

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Unesp, CONVOCA (conforme Despacho nº 288/2022-RUNESP) os candidatos abaixo relacionados habilitados no Concurso Público Nº 26/2020-RUNESP para provimento, mediante CONTRATAÇÃO, das funções abaixo discriminadas lotadas na REITORIA, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, à Rua Quirino de Andrade, 215 - 2º andar - São Paulo - SP, para anuência à contratação e apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3 do Capítulo II e 2 do Capítulo X do Edital de Abertura de Inscrições nº 26/2022-DTAD/PROPEG, acrescidos de cópias de: certidão de nascimento ou casamento, CPF, PIS/PASEP; cópia de identidade, título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais, escolaridade exigida no Edital, carteira profissional, registro do Conselho Regional competente, quando for o caso, três fotos 3x4, comprovante de situação cadastral na Receita Federal, Atestado de Antecedentes Criminais e comprovante de residência atualizado.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, se consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

FUNÇÃO – Analista de Informática I (área de atuação: Desenvolvimento de Sistemas Institucionais)

INSCRIÇÃO – NOME – RG – CLASSIFICAÇÃO – CIDADE-SEDE

8052670-5 – BRUNO DE ALMEIDA JUNQUEIRA – MG36312942 – 2º – São Paulo

8078095-4 – WELLINGTON DE SOUZA VIEIRA – 42609774 – 9 – 3º – São Paulo

805266-8 – RODOLFO CAMAROTTO SANTOS – 33128371 – 2 – 4º – São Paulo

8042230-6 – FREDERICO TOSHIO SA YAMAGUCHI – 22190433-5 – 5º – São Paulo

8077363-0 – JOSUE IVAN GOMES DA SILVA – 40812822-7 – 6º – São Paulo

FUNÇÃO – Contador